

**PROPOSTA:** Maior autonomia das unidades judiciárias de 1º grau acerca do teletrabalho

**LINHA DE ATUAÇÃO VINCULADA:** Governança colaborativa<sup>1</sup>

### **JUSTIFICATIVA:**

O Ato 199/2018, que regulamenta o teletrabalho no Regional, fixa o limite de 40% dos servidores da unidade nessa modalidade e que tal limite pode ser ampliado para 70% mediante decisão da Presidência.

Tais limitações seguiam as que eram impostas pelas Resoluções 227/2016 (CNJ) e 151/2015 (CSJT) sobre a matéria.

Contudo, em 2019 o CNJ, por meio da Res. 298/2019 afastou a limitação padrão existente e definiu que “a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência” (Art. 5º, III, da Res. 227/2016 com a redação dada pela Res. 298/2019).

No mesmo sentido seguiu o CSJT que em 2021, por meio da Res. 293, alterou a Resolução que regulamenta o teletrabalho da Justiça do Trabalho e adotou idêntica redação da resolução do CNJ para definição dos limites.

Considerando que é linha de atuação da Política de Priorização do Primeiro Grau a governança colaborativa favorecendo a descentralização administrativa, deve-se privilegiar a definição de cada unidade judiciária acerca da quantidade de teletrabalho adequado à sua unidade.

### **ENCAMINHAMENTO:**

Oficiar a Presidência solicitando que submeta a questão do limite de servidores em teletrabalho à Comissão de Gestão do Teletrabalho do Regional conforme passaram a estabelecer as Resoluções 227/2016 (CNJ) e 151/2015 (CSJT) após as alterações promovidas pelas Resoluções 298/2019 (CNJ) e 293/2021 (CSJT).

Oficiar a Presidência solicitando que, enquanto vigentes os limites atuais, os pedidos das unidades judiciárias de 1º grau de aumento do limite de teletrabalho

---

<sup>1</sup> Art. 2º (Res. 194/2014 CNJ) A implementação da Política será norteada pelas seguintes linhas de atuação:

[...]

V – **governança colaborativa:** fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, **favorecendo a descentralização administrativa**, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

para 70% sejam em regra atendidos e que os indeferimentos sejam limitados a casos excepcionais e fundamentados em questões concretas da referida unidade.

Oficiar a Comissão de Gestão do Teletrabalho deste Regional informando que este Comitê compreende como medida mais adequada à priorização do 1º grau que a quantidade máxima de servidores que possam permanecer em teletrabalho seja a maior possível privilegiando assim a decisão dos gestores e magistrados das unidades judiciárias de 1º grau acerca da quantidade mais adequada à sua realidade.